



Índice

Secretaria de Planejamento Administração e Finança	2
ATAS DE SRP	2
Ata de Registro de Preços PP 010/2023	2
HOMOLOGAÇÃO	17
Resultado da Licitação PP 010/2023	17
Resultado da Licitação PP 011/2023	17
ADJUDICAÇÃO	18
Adjudicação PP 011/2023.....	18
EXTRATO DE CONTRATO	18
Extrato do Contrato Nº 243/2023	18
Extrato do Contrato Nº 191/2023	18
HOMOLOGAÇÃO	18
Resultado da Licitação PE 008/2023	18
Procuradoria Geral do Município	19
LEI	19
Lei nº 405/2023.	19
LEI nº 406/2023.	21
RESOLUÇÃO	21
RESOLUÇÃO Nº. 009/2023 CMDCA.	21



Secretaria de Planejamento Administração e Finança

ATAS DE SRP

Ata de Registro de Preços PP 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de São Francisco do Brejão - MA na Rua Padre Cícero 51, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro, Sr. Lucas Silva Alencar**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 039938712010-9 SSP-MA e do CPF nº 606.253.343-10, nomeado por meio da Portaria nº 096/2022, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 16.05.2023, Processo Administrativo nº **046/2023 - SINFRA, RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 056/2017,

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de materiais em conformidade com as disposições a seguir: **1. DO OBJETO** de construção para a Administração Pública Municipal, conforme Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 010/2023 - CPL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES. 2.1. Do quantitativo**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANT. POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	ARGAMASSA AC-3 PISO	300	600
2	TEE ESGOTO DN 40MM	200	400
3	TEE SOLDÁVEL 60MM	100	200
4	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 20MM	80	160
5	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 40MM	50	100
6	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50MM	50	100
7	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 60MM	100	200
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	100	200
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	100	200
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM	100	200
11	ALAVANCA	15	30
12	ALICATE	50	100
13	ALICATE HIDRÁULICOPRESSÃO 10 A 300	5	10
14	ANDAIME DE 1 ½	30	60
15	ARAME RECOZIDO	300	600
16	ARCO DE SERRA	50	100
17	AREIA 1 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	1500	3.000
18	AREIA 1 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	500	1.000
19	ARGAMASSA AC-1	300	600
20	ARGAMASSA AC-2	300	600
21	ARMÁRIO PARA BANHEIRO COM ESPELHO	500	1.000
22	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA	80	160
23	BACIA SANITÁRIA C/CAIXA ACOPLADA	150	300
24	BALDE DE PEDREIRO	100	200
25	BARRA CHATA DE FERRO 1X 3/16	100	200





26	BARRA CHATA/ DE FERRO ¾ X 3/16	100	200
27	BLOQUETE SEXTAVADO 25X08CM	110	220
28	BÓIA PARA CAIXA DÁGUA	200	400
29	BORRACHA SANFONADA	100	200
30	BOTA DE BORRACHA	100	200
31	BRAÇADEIRA TIPO D DE 32	100	200
32	BRITA "1"	500	1.000
33	BRITA "2"	400	800
34	BROXA P/ PINTOR	200	400
35	BUCHA 10	300	600
36	BUCHA 6	300	600
37	BUCHA 8	300	600
38	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25MMX20MM	200	400
39	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60MMX50MM	100	200
40	CABO PARA ENXADA	80	160
41	CADEADO Nº 40	100	200
42	CADEADO Nº 50	100	200
43	CADEADO Nº 60	100	200
44	CAIXA DÁGUA COM TAMPA 15.00LT	5	10
45	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000LT	10	20
46	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1.000LT	30	60
47	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 2.000LT	10	20
48	CAIXA D'AGUA COM TAMPA 10.000 LT	5	10
49	CAIXA DÁGUA COM TAMPA 3.000LT	10	20
50	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	150	300
51	CAIXA PVC DE EMBUTIR 4 P/ 2	1000	2.000
52	CAIXA SIFONADA PARA BANHEIRO	60	120
53	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO	30	60
54	CAL HIDRATADA PACOTE COM 5KG	1000	2.000
55	CALHA PVC	200	400
56	CÂMARA PARA CARRO DE MÃO	100	200
57	CANALETA 20X10X2CM	200	400
58	CAP COM ROSCA 20MM	100	200
59	CAP ESGOTO 100MM	100	200
60	CAP SOLDÁVEL 20MM	100	200
61	CAP SOLDÁVEL 25MM	100	200
62	CAP SOLDÁVEL 50MM	100	200
63	CAP SOLDÁVEL 60MM	50	100
64	CAPACETE DE CONSTRUÇÃO	100	200
65	CARRO DE MÃO	50	100
66	CHAVE ALEN	20	40
67	CHAVE COMBINADA	20	40
68	CHAVE DE FENDA	30	60





69	CHAVE ESTRELA	10	20
70	CHAVE GRIFES 18"CHA A 26"	20	40
71	CHAVE INGLESA CABO EMBORRACHADO 10MM	10	20
72	CHAVE L	10	20
73	CHUVEIRO PLÁSTICO	200	400
74	CIMENTO CP II A CP IV - SACO DE 50KG (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	2250	4.500
75	CIMENTO CP II A CP IV - SACO DE 50KG (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	750	1.500
76	CIMENTO CP IV - SACO DE 50KG	1000	2.000
77	CLEATS MONOFÁSICO COM PREGO, PACOTE	50	100
78	CLEATS TRIFÁSICO COM PREGO, PACOTE COM	50	100
79	COLA BRANCA	50	100
80	COLA PVC 75G	300	600
81	COLAR DE REDUÇÃO 50X20	50	100
82	COLAR DE REDUÇÃO 60X½	50	100
83	COLAR DE REDUÇÃO 50X25	50	100
84	COLHER DE PEDREIRO 08 POLEGADAS	20	40
85	COLHER DE PEDREIRO 09 POLEGADAS	20	40
86	COLUNA 3/8	150	300
87	COLUNA 5/16	150	300
88	COMPRESSOR TUFÃO	4	8
89	CONDUITE ¾	200	400
90	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	200	400
91	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	300	600
92	CORDA 10MM	600	1.200
93	CORDA 12MM	600	1.200
94	CORDA 8MM	600	1.200
95	CURVA PRETA RÍGIDA 25MM	150	300
96	CURVA PRETA RÍGIDA 32MM	100	200
97	CURVA PVC ESGOTO 100MM	80	160
98	CURVA PVC ESGOTO 40MM	150	300
99	CURVA PVC ESGOTO 50MM	150	300
100	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM	60	120
101	DESEMPENADEIRA 30 CM INOXDÁVEL	20	40
102	DESEMPENADEIRA 40 CM INOXDÁVEL	20	40
103	DISCO DE CORTE PORCELANATO(SERRA	100	200
104	DISCO DE CORTE CERÂMICA(SERRA MÁRMORE)	100	200
105	DISCO DE CORTE MADEIRA (SERRA MÁRMORE)	100	200
106	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2	80	160
107	DOBRADIÇA 4", CARTELA COM 3 UNIDADES	200	400
108	DOBRADIÇA X1/2 CARTELA COM 3 UND	200	400





109	ENFORCA GATO	100	200
110	ENXADA	100	200
111	ESCADA REGULÁVEL DE 18 DEGRAUS	20	40
112	ESPÁTULA 3"	50	100
113	ESPÁTULA 4"	50	100
114	ESPUDE FLEX PARA BACIA SANITÁRIA	50	100
115	FACÃO	50	100
116	FECHADURA COLONIAL PARA PORTA (TRINCO)	150	300
117	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA (TRINCO)	200	400
118	FERROLHO 3''	100	200
119	FERROLHO 4''	100	200
120	FERROLHO 5 ''	100	200
121	FITA CREPE DE 24 MM	350	700
122	FITA DUPLA FACE	350	700
123	FITA MÉTRICA DE 50M	50	100
124	FITA VEDA ROSCA	400	800
125	FITA ZEBRADA	150	300
126	FORRO DE GESSO	400	800
127	FORRO PVC 20 CM	800	1.600
128	FURADEIRA DE 650WATTS	10	20
129	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	10	20
130	GADANHO	400	800
131	GPS PROFISSIONAL	2	4
132	JOELHO PVC P/ESGOTO 100MM	240	480
133	JOELHO PVC P/ESGOTO 40MM	800	1.600
134	JOELHO PVC P/ESGOTO 50MM	200	400
135	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	500	1.000
136	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	100	200
137	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	100	200
138	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM	100	200
139	JOELHO SOLDÁVEL LR 20MM	100	200
140	KIT PARA BANHEIRO 7 PEÇAS	50	100
141	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	100	200
142	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO	50	100
143	LIMA CHATA	200	400
144	LIMATÃO OU LIMA GROSSA	30	60
145	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 100M	80	160
146	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 50M	80	160
147	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 100M	80	160
148	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 50M	80	160
149	LIXA DE FERRO Nº 100	200	400
150	LIXA DE FERRO Nº 120	200	400
151	LIXA DE FERRO Nº 40	200	400





152	LIXA DE FERRO Nº 50	200	400
153	LIXA DE FERRO Nº 60	200	400
154	LIXA DE FERRO Nº 80	200	400
155	LIXA MASSA MADEIRA Nº 100	90	180
156	LIXA MASSA MADEIRA Nº 120	200	400
157	LIXA MASSA MADEIRA Nº 80	250	500
158	LONA PRETA 4 MICRA	200	400
159	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	800	1.600
160	LUVA DE CORRER 50MM	600	1.200
161	LUVA DE CORRER 60MM	200	400
162	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G	200	400
163	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 110MM	500	1.000
164	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM	300	600
165	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM	300	600
166	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	100	200
167	LUVA DE RASPA CANO CURTO	500	1.000
168	LUVA DE RASPA CANO LONGO	200	400
169	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	200	400
170	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	300	600
171	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	100	200
172	LUVA LR 20MM	200	400
173	LUVA LR 25MM	100	200
174	LUVA PVC ESGOTO 100MM	200	400
175	LUVA PVC ESGOTO 40MM	250	500
176	LUVA PVC ESGOTO 50MM	250	500
177	MAÇANETA PARA PORTA	50	100
178	MADERIT 10MM	200	400
179	MADERIT 15MM	100	200
180	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 50CM	200	400
181	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 60CM	400	800
182	MANGUEIRA CRISTAL DE ¾X1,5MM	200	400
183	MANGUEIRA DE NÍVEL 2.0MM	100	200
184	MANGUEIRA PARA COMPRESSÃO TUFÃO	30	60
185	MARRETA DE 1,5KG	10	20
186	MARRETA DE 2KG	10	20
187	MARRETA DE 5KG	10	20
188	MARTELO	30	60
189	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO	200	400
190	MASSA ACRÍLICA 27KG	100	200
191	MASSA CORRIDA 27L	200	400
192	MECÂNICA INTERNA P/ VASO ACOPLADO	100	200
193	METALON 20/20 DE 6MTS	140	280





194	METALON 30/20 DE 6MTS	80	160
195	METALON 50/30 DE 6MT	80	160
196	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	200	400
197	PÁ DE BICO	150	300
198	PÁ PLÁSTICO COM CABO LONGO	300	600
199	PARAFUSI PHILIPES Nº 08	300	600
200	PARAFUSO C/BUCHA P/BACIA SANITÁRIA 10	500	1.000
201	PARAFUSO Nº 3,5 X 25	500	1.000
202	PARAFUSO Nº 4,2X25 ZINCADO	500	1.000
203	PARAFUSO PARA BUCHA 10	500	1.000
204	PARAFUSO PARA BUCHA 6	1000	2.000
205	PARAFUSO PARA FERROLHO 2,8/22	600	1.200
206	PARAFUSOS Nº 5,0 X 40	1000	2.000
207	PATACHO	250	500
208	PEDRA PARALELEPÍPEDO PEDRA PARALELEPÍPEDO DIMENSÕES:0,10MX0,20MX0,15M, COM FACES PLANAS E SEM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS	50	100
209	PEDRA PARALELEPÍPEDO DIMENSÕES:0,10MX0,20MX0,15M, COM FACES E SEM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS	80	160
210	PENEIRA PARA AREIA	40	80
211	PICARETA	15	30
212	PINCEL "1,5"	60	120
213	PINCEL 1"	60	120
214	PINCEL 2"	60	120
215	PINCEL 3"	60	120
216	PINCEL 4"	60	120
217	PINCEL Nº ½ "	60	120
218	PINCEL Nº ¾ "	150	300
219	PISO CERÂMICO PEI 4	1000	2.000
220	PISO CERÂMICO PEI 4	1000	2.000
221	PISTOLA PARA TUFÃO	20	40
222	PLACA DE GESSO PARA DIVISÓRIA	200	400
223	PNEU PARA CARRO DE MÃO	50	100
224	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X60	50	100
225	PORTA CADEADO 4"	50	100
226	PORTA CADEADO 5"	50	100
227	PORTA DE AÇO 2.10X60	20	40
228	PORTA DE AÇO 2.10X80	40	80
229	PORTA DE COMPENSADO 210X60	50	100
230	PORTA DE COMPENSADO 210X80	100	200
231	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X80	80	160





232	PREGO 15X15	200	400
233	PREGO 15X18	200	400
234	PREGO 17X21	200	400
235	PREGO 17X27	200	400
236	PREGO 19X36	200	400
237	PREGO 2X1/2X10	200	400
238	PREGO 3X8	28	56
239	PROLONGADOR GRANDE	10	20
240	PROLONGADOR PEQUENO	10	20
241	PRUMO	20	40
242	RALO PVC P/BANHEIRO	100	200
243	RASTELO VASSOURÃO PARA JARDINS	200	400
244	REBITE POP EM ALUMÍNIO, PACOTE COM 500 PC	20	40
245	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	80	160
246	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20MM	200	400
247	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	80	160
248	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 20MM	200	400
249	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25MM	40	80
250	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	80	160
251	REGISTRO DE PRESSÃO 32M	40	80
252	REGISTRO DE PRESSÃO 50MM	40	80
253	REGISTRO DE PRESSÃO 60MM	40	80
254	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	200	400
255	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	80	160
256	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	80	160
257	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	80	160
258	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	250	500
259	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	30	60
260	REGUA 2 MT	40	80
261	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/PEDREIRO	40	80
262	REJUNTE PARA PISO	300	600
263	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	30	60
264	RODA FORRO (METRO LINEAR)	300	600
265	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM	50	100
266	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO 15CM	50	100
267	ROLO DE PELE DE CARNEIRO AG	30	60
268	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 15CM	40	80
269	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 23CM	40	80
270	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 4CM	40	80
271	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 9CM	40	80
272	ROLO PARA TEXTURA CABELO DE ANJO 23CM	30	60
273	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18L	50	100
274	SELADOR PARA MADEIRA	50	100





275	SERRA CIRCULAR CORTE MADEIRA	10	20
276	SERRA MÁRMORE	10	20
277	SERRA STARRET	200	400
278	SERROTE	20	40
279	SIFÃO UNIVERSAL	200	400
280	SOLVENTE 900ML	200	400
281	SUPORTE PARA ROLO 23 CM	30	60
282	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 20CM (METRO LINEAR	200	400
283	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 25CM	200	400
284	TALHADEIRA	50	100
285	TEE ESGOTO DN 100MM	100	200
286	TEE ESGOTO DN 200MM	200	400
287	TEE ESGOTO DN 50MM	150	300
288	TEE SOLDÁVEL 50MM	150	300
289	TEE SOLDÁVEL LR 25MM	100	200
290	TEE SOLDÁVEL LR 20MM	500	1.000
291	TELA PARA LAJE 2,40X6M (MALHA 15X15)	50	100
292	TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 4MM, MEDINDO 2,13X0,50M	200	400
293	TELHA CANAL DE CERÂMICA	50	100
294	TERÇA DE MADEIRA 3/3'' (METRO LINEAR)	200	400
295	TERÇA DE MADEIRA 3/6'' (METRO LINEAR)	200	400
296	TIJOLO DE CERÂMICA DE 6 FUROS (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	150	300
297	TIJOLO DE CERÂMICA DE 6 FUROS (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	50	100
298	TINTA ACRILICA FOSCA, INTERNO E EXTERNO 18LT	200	400
299	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L	200	400
300	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6L	50	100
301	TINTA D'ÁGUA EM PÓ DE 2KG	50	100
302	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	80	160
303	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE SOLVENTE 3,6L	20	40
304	TINTA PARA PISO	50	100
305	TINTA SEMI BRILHO DE 18L	50	100
306	TINTA SEMI BRILHO DE 3,6L	90	180
307	TINTA SEMI-BRILHO 18LT	20	40
308	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	80	160
309	TORNEIRA INOX PARA PIA	50	100
310	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	100	200
311	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	200	400
312	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	100	200





313	TRENA DE 5M	50	100
314	TRÓIA MÉDIA	30	60
315	TRÓIA PEQUENA	30	60
316	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	100	200
317	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM	100	200
318	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	100	200
319	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500MM	100	200
320	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	100	200
321	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	100	200
322	TUBO PVC ESGOTO DN 100MM	200	400
323	TUBO PVC ESGOTO DN 200MM	80	160
324	TUBO PVC ESGOTO DN 250MM	50	100
325	TUBO PVC ESGOTO DN 40MM	200	400
326	TUBO PVC ESGOTO DN 50MM	150	300
327	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	300	600
328	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	50	100
329	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	200	400
330	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	100	200
331	VÁLVULA CROMADA PARA PIA AMERICANA INOX	80	160
332	VALVULA DE DESCARGA COMPLETA	20	40
333	VÁLVULA LONGA PVC PARA LAVATÓRIO	200	400
334	VASSOURA EM POLIETILENO 40 CM DE ALTURA LIMP URBANA	200	400
335	VASSOURÃO	200	400
336	Vassourão Reforçado 40cm /380 Odím	300	600
337	VEDA ANEL	50	100
338	VERGALHÃO 5/16	100	200
339	VERGALHÃO 1/2"	200	400
340	VERGALHÃO DE 5.0	150	300
341	VERNIZ 3,6L	50	100
342	ZINCO	500	1.000

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta. PRISMA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	ARGAMASSA AC-3 PISO	PACOTE	300	23,50	7.050,00
2	TEE ESGOTO DN 40MM	UND	200	1,19	238,00
3	TEE SOLDÁVEL 60MM	UND	100	16,45	1.645,00
4	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 20MM	UND	80	14,00	1.120,00
5	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 40MM	UND	50	20,00	1.000,00
6	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50MM	UND	50	18,70	935,00
7	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 60MM	UND	100	38,00	3.800,00
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	UND	100	0,35	35,00





9	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	UND	100	3,00	300,00
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM	UND	100	7,00	700,00
11	ALAVANCA	UND	15	62,00	930,00
12	ALICATE	UND	50	27,00	1.350,00
13	ALICATE HIDRÁULICOPRESSÃO 10 A 300	UND	5	614,00	3.070,00
14	ANDAIME DE 1 ½	PEÇA	30	157,00	4.710,00
15	ARAME RECOZIDO	KG	300	18,00	5.400,00
16	ARCO DE SERRA	UND	50	16,00	800,00
17	AREIA 1 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	M³	1500	83,00	124.500,00
18	AREIA 1 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	M³	500	83,00	41.500,00
19	ARGAMASSA AC-1	PACOTE	300	14,00	4.200,00
20	ARGAMASSA AC-2	PACOTE	300	23,80	7.140,00
21	ARMÁRIO PARA BANHEIRO COM ESPELHO	UND	500	49,00	24.500,00
22	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	80	33,00	2.640,00
23	BACIA SANITÁRIA C/CAIXA ACOPLADA	UND	150	310,00	46.500,00
24	BALDE DE PEDREIRO	UND	100	10,00	1.000,00
25	BARRA CHATA DE FERRO 1X 3/16	UND	100	33,70	3.370,00
26	BARRA CHATA/ DE FERRO ¾ X 3/16	UND	100	32,90	3.290,00
27	BLOQUETE SEXTAVADO 25X08CM	MILHEIRO	110	41,30	4.543,00
28	BÓIA PARA CAIXA DÁGUA	UND	200	5,70	1.140,00
29	BORRACHA SANFONADA	UND	100	2,50	250,00
30	BOTA DE BORRACHA	PAR	100	59,70	5.970,00
31	BRAÇADEIRA TIPO D DE 32	UND	100	1,25	125,00
32	BRITA "1"	M³	500	81,70	40.850,00
33	BRITA "2"	M³	400	39,30	15.720,00
34	BROXA P/ PINTOR	UND	200	5,50	1.100,00
35	BUCHA 10	UND	300	0,15	45,00
36	BUCHA 6	UND	300	0,10	30,00
37	BUCHA 8	UND	300	0,14	42,00
38	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25MMX20MM	UND	200	0,36	72,00
39	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60MMX50MM	UND	100	6,00	600,00
40	CABO PARA ENXADA	UND	80	5,35	428,00
41	CADEADO Nº 40	UND	100	27,45	2.745,00
42	CADEADO Nº 50	UND	100	39,70	3.970,00
43	CADEADO Nº 60	UND	100	70,30	7.030,00
44	CAIXA DÁGUA COM TAMPA 15.00LT	UND	5	9.084,00	45.420,00
45	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000LT	UND	10	3.027,00	30.270,00
46	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1.000LT	UND	30	414,00	12.420,00
47	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 2.000LT	UND	10	1.134,00	11.340,00
48	CAIXA D'AGUA COM TAMPA 10.000 LT	UND	5	5.790,00	28.950,00
49	CAIXA DÁGUA COM TAMPA 3.000LT	UND	10	1.824,00	18.240,00
50	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UND	150	33,31	4.996,50
51	CAIXA PVC DE EMBUTIR 4 P/ 2	UND	1000	44,87	44.870,00





52	CAIXA SIFONADA PARA BANHEIRO	UND	60	8,98	538,80
53	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO	UND	30	280,80	8.424,00
54	CAL HIDRATADA PACOTE COM 5KG	PACOTE	1000	10,24	10.240,00
55	CALHA PVC	METRO	200	207,00	41.400,00
56	CÂMARA PARA CARRO DE MÃO	UND	100	18,77	1.877,00
57	CANALETA 20X10X2CM	UND	200	4,41	882,00
58	CAP COM ROSCA 20MM	UND	100	0,61	61,00
59	CAP ESGOTO 100MM	UND	100	5,97	597,00
60	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	100	0,81	81,00
61	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	100	0,68	68,00
62	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	100	6,10	610,00
63	CAP SOLDÁVEL 60MM	UND	50	9,22	461,00
64	CAPACETE DE CONSTRUÇÃO	UND	100	27,40	2.740,00
65	CARRO DE MÃO	UND	50	194,00	9.700,00
66	CHAVE ALLEN	JOGO	20	21,85	437,00
67	CHAVE COMBINADA	JOGO	20	38,53	770,60
68	CHAVE DE FENDA	UND	30	7,36	220,80
69	CHAVE ESTRELA	UND	10	6,56	65,60
70	CHAVE GRIFES 18"CHA A 26"	UND	20	33,26	665,20
71	CHAVE INGLESA CABO EMBORRACHADO 10MM	UND	10	26,35	263,50
72	CHAVE L	JOGO	10	41,84	418,40
73	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	200	4,93	986,00
74	CIMENTO CP II A CP IV - SACO DE 50KG (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	SACO	2250	39,42	88.695,00
75	CIMENTO CP II A CP IV - SACO DE 50KG (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	SACO	750	39,42	29.565,00
76	CIMENTO CP IV - SACO DE 50KG	SACO	1000	38,00	38.000,00
77	CLEATS MONOFÁSICO COM PREGO, PACOTE	UND	50	0,91	45,50
78	CLEATS TRIFÁSICO COM PREGO, PACOTE COM	UND	50	0,91	45,50
79	COLA BRANCA	LITRO	50	20,81	1.040,50
80	COLA PVC 75G	UND	300	3,87	1.161,00
81	COLAR DE REDUÇÃO 50X20	UND	50	6,93	346,50
82	COLAR DE REDUÇÃO 60X½	UND	50	6,03	301,50
83	COLAR DE REDUÇÃO 50X25	UND	50	7,70	385,00
84	COLHER DE PEDREIRO 08 POLEGADAS	UND	20	8,73	174,60
85	COLHER DE PEDREIRO 09 POLEGADAS	UND	20	9,35	187,00
86	COLUNA 3/8	UND	150	80,59	12.088,50
87	COLUNA 5/16	UND	150	67,91	10.186,50
88	COMPRESSOR TUFÃO	UND	4	559,00	2.236,00
89	CONDUITE ¾	MT	200	2,98	596,00
90	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	200	2,67	534,00
91	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	UND	300	4,46	1.338,00
92	CORDA 10MM	METRO	600	1,60	960,00





93	CORDA 12MM	METRO	600	2,03	1.218,00
94	CORDA 8MM	METRO	600	1,22	732,00
95	CURVA PRETA RÍGIDA 25MM	UND	150	3,92	588,00
96	CURVA PRETA RÍGIDA 32MM	UND	100	6,69	669,00
97	CURVA PVC ESGOTO 100MM	UND	80	20,62	1.649,60
98	CURVA PVC ESGOTO 40MM	UND	150	3,22	483,00
99	CURVA PVC ESGOTO 50MM	UND	150	10,51	1.576,50
100	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	60	30,19	1.811,40
101	DESEMPENADEIRA 30 CM INOXDÁVEL	UND	20	89,98	1.799,60
102	DESEMPENADEIRA 40 CM INOXDÁVEL	UND	20	121,06	2.421,20
103	DISCO DE CORTE PORCELANATO(SERRA	UND	100	26,49	2.649,00
104	DISCO DE CORTE CERÂMICA(SERRA MÁRMORE)	UND	100	14,01	1.401,00
105	DISCO DE CORTE MADEIRA (SERRA MÁRMORE)	UND	100	11,99	1.199,00
106	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2	UND	80	2,90	232,00
107	DOBRADIÇA 4", CARTELA COM 3 UNIDADES	CARTELA	200	15,94	3.188,00
108	DOBRADIÇA X1/2 CARTELA COM 3 UND	CARTELA	200	15,11	3.022,00
109	ENFORCA GATO	PACOTE	100	0,34	34,00
110	ENXADA	UND	100	19,81	1.981,00
111	ESCADA REGULÁVEL DE 18 DEGRAUS	UND	20	777,10	15.542,00
112	ESPÁTULA 3"	UND	50	6,93	346,50
113	ESPÁTULA 4"	UND	50	6,10	305,00
114	ESPUDE FLEX PARA BACIA SANITÁRIA	UND	50	2,38	119,00
115	FACÃO	UND	50	16,23	811,50
116	FECHADURA COLONIAL PARA PORTA (TRINCO)	UND	150	49,09	7.363,50
117	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA (TRINCO)	UND	200	44,42	8.884,00
118	FERROLHO 3''	UND	100	4,43	443,00
119	FERROLHO 4''	UND	100	11,54	1.154,00
120	FERROLHO 5 ''	UND	100	7,16	716,00
121	FITA CREPE DE 24 MM	UND	350	5,61	1.963,50
122	FITA DUPLA FACE	UND	350	6,62	2.317,00
123	FITA MÉTRICA DE 50M	UND	50	43,44	2.172,00
124	FITA VEDA ROSCA	UND	400	3,62	1.448,00
125	FITA ZEBRADA	UND	150	17,20	2.580,00
126	FORRO DE GESSO	UND	400	2,35	940,00
127	FORRO PVC 20 CM	M³	800	22,18	17.744,00
128	FURADEIRA DE 650WATTS	UND	10	275,00	2.750,00
129	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	PC	10	365,00	3.650,00
130	GADANHO	UND	400	43,14	17.256,00
131	GPS PROFISSIONAL	UND	2	253,00	506,00
132	JOELHO PVC P/ESGOTO 100MM	UND	240	4,55	1.092,00
133	JOELHO PVC P/ESGOTO 40MM	UND	800	1,05	840,00
134	JOELHO PVC P/ESGOTO 50MM	UND	200	1,99	398,00
135	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	500	0,47	235,00





136	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	100	0,51	51,00
137	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	100	3,59	359,00
138	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	100	21,73	2.173,00
139	JOELHO SOLDÁVEL LR 20MM	UND	100	1,62	162,00
140	KIT PARA BANHEIRO 7 PEÇAS	UND	50	77,00	3.850,00
141	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UND	100	1,88	188,00
142	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO	UND	50	142,00	7.100,00
143	LIMA CHATA	UND	200	15,42	3.084,00
144	LIMATÃO OU LIMA GROSSA	UND	30	5,77	173,10
145	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 100M	UND	80	9,95	796,00
146	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 50M	UND	80	3,92	313,60
147	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 100M	UND	80	9,77	781,60
148	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 50M	UND	80	3,35	268,00
149	LIXA DE FERRO Nº 100	UND	200	2,55	510,00
150	LIXA DE FERRO Nº 120	UND	200	2,71	542,00
151	LIXA DE FERRO Nº 40	UND	200	2,34	468,00
152	LIXA DE FERRO Nº 50	UND	200	2,12	424,00
153	LIXA DE FERRO Nº 60	UND	200	1,99	398,00
154	LIXA DE FERRO Nº 80	UND	200	2,90	580,00
155	LIXA MASSA MADEIRA Nº 100	UND	90	0,68	61,20
156	LIXA MASSA MADEIRA Nº 120	UND	200	0,71	142,00
157	LIXA MASSA MADEIRA Nº 80	UND	250	1,05	262,50
158	LONA PRETA 4 MICRA	UND	200	5,23	1.046,00
159	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	800	3,96	3.168,00
160	LUVA DE CORRER 50MM	UND	600	19,10	11.460,00
161	LUVA DE CORRER 60MM	UND	200	17,11	3.422,00
162	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G	PAR	200	7,51	1.502,00
163	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 110MM	UND	500	80,23	40.115,00
164	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	300	0,48	144,00
165	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	300	3,87	1.161,00
166	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	100	10,63	1.063,00
167	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	500	3,89	1.945,00
168	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	200	21,19	4.238,00
169	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UND	200	26,71	5.342,00
170	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	300	2,96	888,00
171	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	UND	100	71,98	7.198,00
172	LUVA LR 20MM	UND	200	0,97	194,00
173	LUVA LR 25MM	UND	100	1,44	144,00
174	LUVA PVC ESGOTO 100MM	UND	200	5,16	1.032,00
175	LUVA PVC ESGOTO 40MM	UND	250	1,08	270,00
176	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UND	250	2,58	645,00
177	MAÇANETA PARA PORTA	UND	50	11,32	566,00





178	MADERIT 10MM	UND	200	93,26	18.652,00
179	MADERIT 15MM	UND	100	115,00	11.500,00
180	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 50CM	UND	200	4,66	932,00
181	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 60CM	UND	400	5,80	2.320,00
182	MANGUEIRA CRISTAL DE ¾X1,5MM	METRO	200	2,21	442,00
183	MANGUEIRA DE NÍVEL 2.0MM	METRO	100	1,73	173,00
184	MANGUEIRA PARA COMPRESSÃO TUFÃO	UND	30	78,09	2.342,70
185	MARRETA DE 1,5KG	UND	10	22,92	229,20
186	MARRETA DE 2KG	UND	10	43,99	439,90
187	MARRETA DE 5KG	UND	10	89,40	894,00
188	MARTELO	UND	30	26,67	800,10
189	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO	UND	200	3,21	642,00
190	MASSA ACRÍLICA 27KG	LATA	100	90,13	9.013,00
191	MASSA CORRIDA 27L	LATA	200	42,63	8.526,00
192	MECÂNICA INTERNA P/ VASO ACOPLADO	UND	100	76,95	7.695,00
193	METALON 20/20 DE 6MTS	UND	140	9,05	1.267,00
194	METALON 30/20 DE 6MTS	UND	80	9,30	744,00
195	METALON 50/30 DE 6MT	UND	80	49,64	3.971,20
196	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	200	11,36	2.272,00
197	PÁ DE BICO	UND	150	49,38	7.407,00
198	PÁ PLÁSTICO COM CABO LONGO	UND	300	25,87	7.761,00
199	PARAFUSI PHILIPES Nº 08	UND	300	0,89	267,00
200	PARAFUSO C/BUCHA P/BACIA SANITÁRIA 10	UND	500	1,72	860,00
201	PARAFUSO Nº 3,5 X 25	UND	500	0,17	85,00
202	PARAFUSO Nº 4,2X25 ZINCADO	UND	500	0,13	65,00
203	PARAFUSO PARA BUCHA 10	UND	500	0,88	440,00
204	PARAFUSO PARA BUCHA 6	UND	1000	0,13	130,00
205	PARAFUSO PARA FERROLHO 2,8/22	UND	600	0,42	252,00
206	PARAFUSOS Nº 5,0 X 40	UND	1000	0,41	410,00
207	PATACHO	UND	250	8,37	2.092,50
208	PEDRA PARALELEPÍPEDO PEDRA PARALELEPÍPEDO MILHEIRO DIMENSÕES:0,10MX0,20MX0,15M, COM FACES PLANAS E SEM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS		50	70,94	3.547,00
209	PEDRA PARALELEPÍPEDO MILHEIRO DIMENSÕES:0,10MX0,20MX0,15M, COM FACES E SEM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS		80	79,01	6.320,80
210	PENEIRA PARA AREIA	UND	40	20,84	833,60
211	PICARETA	UND	15	53,31	799,65
212	PINCEL "1,5"	UND	60	28,63	1.717,80
213	PINCEL 1"	UND	60	3,57	214,20
214	PINCEL 2"	UND	60	5,16	309,60
215	PINCEL 3"	UND	60	10,76	645,60
216	PINCEL 4"	UND	60	13,21	792,60
217	PINCEL Nº ½"	UND	60	1,87	112,20





218	PINCEL Nº ¾ ''	UND	150	1,89	283,50
219	PISO CERÂMICO PEI 4	M²	1000	21,87	21.870,00
220	PISO CERÂMICO PEI 4	M²	1000	21,88	21.880,00
221	PISTOLA PARA TUFÃO	UND	20	20,53	410,60
222	PLACA DE GESSO PARA DIVISÓRIA	UND	200	31,41	6.282,00
223	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	50	30,37	1.518,50
224	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X60	UND	50	150,48	7.524,00
225	PORTA CADEADO 4''	UND	50	21,31	1.065,50
226	PORTA CADEADO 5''	UND	50	42,11	2.105,50
227	PORTA DE AÇO 2.10X60	UND	20	279,00	5.580,00
228	PORTA DE AÇO 2.10X80	UND	40	465,00	18.600,00
229	PORTA DE COMPENSADO 210X60	UND	50	197,00	9.850,00
230	PORTA DE COMPENSADO 210X80	UND	100	196,00	19.600,00
231	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X80	UND	80	225,00	18.000,00
232	PREGO 15X15	KG	200	20,89	4.178,00
233	PREGO 15X18	KG	200	18,60	3.720,00
234	PREGO 17X21	KG	200	19,02	3.804,00
235	PREGO 17X27	KG	200	19,74	3.948,00
236	PREGO 19X36	KG	200	17,36	3.472,00
237	PREGO 2X1/2X10	KG	200	16,47	3.294,00
238	PREGO 3X8	KG	28	17,32	484,96
239	PROLONGADOR GRANDE	UND	10	38,12	381,20
240	PROLONGADOR PEQUENO	UND	10	22,94	229,40
241	PRUMO	UND	20	34,95	699,00
242	RALO PVC P/BANHEIRO	UND	100	18,62	1.862,00
243	RASTELO VASSOURÃO PARA JARDINS	UND	200	44,63	8.926,00
244	REBITE POP EM ALUMÍNIO, PACOTE COM 500 PC	PACOTE	20	109,00	2.180,00
245	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UND	80	0,48	38,40
246	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20MM	UND	200	4,01	802,00
247	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UND	80	5,01	400,80
248	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 20MM	UND	200	1,24	248,00
249	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25MM	UND	40	5,80	232,00
250	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	UND	80	6,13	490,40
251	REGISTRO DE PRESSÃO 32M	UND	40	48,31	1.932,40
252	REGISTRO DE PRESSÃO 50MM	UND	40	51,02	2.040,80
253	REGISTRO DE PRESSÃO 60MM	UND	40	207,00	8.280,00
254	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UND	200	4,29	858,00
255	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UND	80	5,03	402,40
256	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UND	80	20,74	1.659,20
257	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	UND	80	31,89	2.551,20
258	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	250	4,30	1.075,00
259	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	30	5,04	151,20
260	REGUA 2 MT	UND	40	19,29	771,60





261	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/PEDREIRO	UND	40	43,70	1.748,00
262	REJUNTE PARA PISO	KG	300	4,71	1.413,00
263	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNID.	30	63,49	1.904,70
264	RODA FORRO (METRO LINEAR)	METRO	300	7,53	2.259,00
265	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM	UND	50	10,56	528,00
266	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO 15CM	UND	50	17,11	855,50
267	ROLO DE PELE DE CARNEIRO AG	UND	30	46,49	1.394,70
268	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 15CM	UND	40	7,51	300,40
269	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 23CM	UND	40	12,50	500,00
270	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 4CM	UND	40	3,82	152,80
271	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 9CM	UND	40	4,74	189,60
272	ROLO PARA TEXTURA CABELO DE ANJO 23CM	UND	30	35,92	1.077,60
273	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18L	LATA	50	78,87	3.943,50
274	SELADOR PARA MADEIRA	UND	50	115,69	5.784,50
275	SERRA CIRCULAR CORTE MADEIRA	UND	10	400,00	4.000,00
276	SERRA MÁRMORE	UND	10	328,00	3.280,00
277	SERRA STARRET	UND	200	9,34	1.868,00
278	SERROTE	UND	20	39,06	781,20
279	SIFÃO UNIVERSAL	UND	200	4,05	810,00
280	SOLVENTE 900ML	LITRO	200	19,85	3.970,00
281	SUPORTE PARA ROLO 23 CM	UND	30	7,16	214,80
282	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 20CM (METRO LINEAR	METRO	200	30,40	6.080,00
283	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 25CM	METRO	200	26,95	5.390,00
284	TALHADEIRA	UND	50	33,72	1.686,00
285	TEE ESGOTO DN 100MM	UND	100	8,88	888,00
286	TEE ESGOTO DN 200MM	UND	200	108,63	21.726,00
287	TEE ESGOTO DN 50MM	UND	150	5,71	856,50
288	TEE SOLDÁVEL 50MM	UND	150	7,94	1.191,00
289	TEE SOLDÁVEL LR 25MM	UND	100		

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: smh2eija8fl20230615130607

HOMOLOGAÇÃO

Resultado da Licitação PP 010/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE Pregão Presencial nº 010/2023 – CPL. OBJETO Aquisição eventual e futura de materiais de construção para a Administração Pública Municipal AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da administração pública. VALOR TOTAL R\$ 2.153.259,71 (dois milhões,

cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa: PRISMA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. São Francisco do Brejão (MA), 13 de junho de 2023 EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES - PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: \$Fi.25HUo2hF

Resultado da Licitação PP 011/2023





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE Pregão Presencial nº 011/2023 – CPL. OBJETO Aquisição de materiais de consumo para os programas geridos pela SEMAS. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL R\$ 107.942,92 (cento e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA. São Francisco do Brejão (MA), 15 de Junho de 2023. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: 6co9kwp3hqv20230615130658

ADJUDICAÇÃO

Adjudicação PP 011/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) ADJUDICAÇÃO MODALIDADE Pregão Presencial nº 011/2023 – CPL. OBJETO Aquisição de materiais de consumo para os programas geridos pela SEMAS. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL R\$ 107.942,92 (cento e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto a empresa: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA. São Francisco do Brejão (MA), 13 de junho de 2023. LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: xxzsvqlwar20230615130654

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 243/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2023 CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATADO: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA. OBJETO: A aquisição de materiais de consumo VALOR TOTAL R\$ 107.942,92 (cento e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.0005.2-235 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral – PAIF/CRAS 04.122.0006.2-170 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 08.244.0005.2-093 - Manutenção dos Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30 – Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 15 de Junho de 2023. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: 4aidterpfzi20230615130602

Extrato do Contrato Nº 191/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA. CONTRATADO: A empresa EMPORIO 77 LTDA., OBJETO A aquisição de veículo de transporte sanitário. VALOR R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.302.0002.1-186 - Aquisição de Veículos 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. São Francisco do Brejão (MA), 09 de Maio de 2023. JHON ELIS CRUZ DE LIMA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: ilstkyrs3vn20230615140657

HOMOLOGAÇÃO

Resultado da Licitação PE 008/2023





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CPL. OBJETO A aquisição de veículo de transporte sanitário. RESULTADO O Pregoeiro Oficial do município de São Francisco do Brejão (MA) torna público que nos autos do certame em epígrafe foi declarada vencedora a empresa EMPORIO 77 LTDA., com preço proposto Total R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). São Francisco do Brejão (MA), 05 de Maio de 2023. LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO MUNICIPAL.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: xe22qqqlj520230615140641

Procuradoria Geral do Município

LEI

Lei nº 405/2023.

Lei nº 405/2023. “Cria o Programa de habitação popular denominado de “Morar Melhor Brejão”, e dá outras providências.” A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º - Fica criado e reconhecido o Programa de Habitação Popular denominado de “Morar Melhor Brejão”, cuja execução se dará nos termos desta Lei, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Promoção Humana. Parágrafo único: A execução do programa se dará em várias etapas, sendo a primeira etapa realizada no primeiro semestre do ano de 2023 e as demais em datas a serem definidas por Comissão criada nos termos desta Lei, observado o limite orçamentário em cada exercício. Art. 2º - O Programa terá como objetivo diminuir o déficit habitacional para as famílias de baixa renda, ou seja, aquelas com Renda Familiar Mensal compreendida até 01 (um) salário mínimo nacional. Parágrafo único: Para os efeitos deste Programa, consideram-se: I - Grupo Familiar ou Famílias: a unidade composta por um ou mais moradores permanentes que contribuam para o seu rendimento conjunto ou que tenham

as suas despesas por ela atendidas, abrangidas todas as espécies de famílias reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, inclusive a família unipessoal; II - Renda Familiar Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos integrantes de um grupo familiar; III - Beneficiário: É aquela pessoa integrante de um Grupo Familiar ou Famílias, interessado em receber os benefícios concedidos pelo Programa instituído por esta Lei, que será o titular e representante do Grupo Familiar ou Famílias junto ao Município. CAPÍTULO II DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MORAR MELHOR BREJÃO Art. 3º - Fica criada a Comissão Permanente Gestora do Programa Morar Melhor Brejão, composta por 03 (três) membros titulares, com seus respectivos suplentes, nomeados pela Administração com atribuição de cadastramento dos pretendentes, recebimento, análise de documentação, julgamento e classificação do Grupo Familiar ou Famílias que serão contempladas por esta Lei. § 1º - A Comissão Permanente Gestora do Programa Morar Melhor Brejão, será composta por Servidores Públicos, sendo no mínimo 2 (dois), obrigatoriamente da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Promoção Humana. § 2º - A Comissão Permanente Gestora do Programa Morar Melhor Brejão levará em consideração os critérios objetivos definidos nesta Lei, os quais não devem contrariar suas normas e princípios. § 3º - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os pretendentes. Seção I Dos Requisitos para Habilitação no Programa Morar Melhor Brejão Art. 4º - Para a habilitação no Programa Morar Melhor Brejão o pretendente deverá comprovar os seguintes requisitos: I - Estar cadastrado no Cadastro Único – CADÚNICO; II - Residir no Município por mais de 2 (dois) anos; III – Ser eleitor de São Francisco do Brejão – MA; IV - Não possuir outro imóvel rural ou urbano em seu nome, ou do cônjuge; V - Possuir uma Renda Familiar Mensal de até 01 (um) salário mínimo nacional; VI - Possuindo filhos que tenham idade de dois anos acima, deverão estar devidamente matriculados em escolas e com frequência regular; VII - Não ter sido beneficiado em outro Programa habitacional, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou Programa semelhante; VIII - Declarar junto com a solicitação, que está ciente dos





efeitos do descumprimento de suas obrigações e que conhece os dispositivos da presente Lei. § 1º - Os inscritos habilitados irão concorrer por meio de sorteios periódicos, observados os requisitos desta lei, em datas a serem definidas pela Comissão Gestora do Programa Morar Melhor Brejão, com a respectiva definição do quantitativo de unidades habitacionais de acordo com a capacidade orçamentária em cada exercício. **CAPITULO III DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO** Art. 5º - Para a execução deste Programa, ficará de responsabilidade do Município a construção de casas populares em padrões mínimos de habitabilidade, conforme projeto aprovado por órgão técnico do Município. Art. 6º - O município deverá fornecer aos beneficiários desta Lei: I – Unidade habitacional de até 110 (cento e dez) metros quadrados; Parágrafo Único - Compete, ainda, ao Município: I - Proceder o parcelamento, quando necessário, das áreas e registrar os imóveis, junto ao Cartório de São Francisco do Brejão/MA; II - Viabilizar as redes de energia elétrica e água; Art. 7º - Após a habilitação dos interessados, o Chefe do Poder Executivo informará através de comunicado a data para cumprimento das responsabilidades instituídas nesta Lei. **CAPITULO IV DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO** Art. 8º - Serão obrigações do beneficiário: I - A instalação do padrão de energia elétrica e do relógio de água, arcando com os respectivos custos; II - Residir no imóvel, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) anos, sendo vedado a cessão, comodato, locação ou transferência do mesmo a qualquer título que seja. Art. 9º - O imóvel (terreno e casa), objeto do Programa não poderá ser alienado, cedido, permutado, locado, ou de qualquer forma ser transferido a terceiros, sob pena de extinção dos benefícios concedidos por esta Lei e cancelamento do Termo de Permissão de Uso, sendo o imóvel (terreno e a casa) retornado à posse ao Município. §1º - Qualquer alteração, construção, ampliação ou modificação no imóvel (terreno e casa) feita nos 4 (quatro) anos subsequentes, deverá ser precedida de autorização do Município, visando o atendimento da Legislação Urbanística, sob pena da obra ser considerada irregular, podendo ainda o beneficiário ser excluído do Programa instituído por esta Lei. §2º - O Município poderá a qualquer tempo, depois de expedido o Termo de Permissão de Uso, por meio das Secretarias Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e Assistência Social, Trabalho, Emprego e Promoção Humana, vistoriar e verificar se o beneficiário está cumprindo os requisitos da presente Lei,

ficando autorizado a entrar no terreno ou imóvel, mesmo que sem o consentimento do beneficiário. §3º - Verificado que o beneficiário não está cumprindo os requisitos desta Lei, o Município instaurará processo administrativo, notificando-o para apresentar defesa, no prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação, cabendo recurso da decisão para o Prefeito Municipal. §4º - Com a declaração de extinção dos benefícios concedidos ao beneficiário e o cancelamento do Termo de Permissão de Uso, o Município deverá requerer administrativamente/judicialmente a posse do imóvel, que será utilizado no Programa para beneficiar outra família, respeitando a ordem de classificação. §5º - Por descumprimento desta Lei, não caberá ao beneficiário o direito de retenção ou qualquer tipo de indenização pelas obras e benfeitorias realizadas no imóvel. **CAPITULO V DA PERMISSÃO DE USO** Art. 10 – Finalizado o sorteio será outorgado pelo Município ao beneficiário Termo de Permissão de Uso, por um período de 04 (quatro) anos, contados da data de assinatura do referido termo. I - As permissões de uso efetivadas no âmbito desta Lei serão formalizadas, preferencialmente, em nome da mulher. a) - Havendo divórcio ou dissolução da união estável a permissão de uso será transferida para a mulher, independentemente do regime de bens aplicável. b) Nos casos em que haja filhos do casal, e a guarda seja atribuída exclusivamente ao marido ou companheiro, a permissão de uso será a ele transferida. § 1º. De posse do Termo de Permissão de Uso deverá o beneficiário realizar o cadastro junto a Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Município, devendo sobre este ser lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e outros tributos previstos no Código Tributário Municipal. § 2º. Em caso de morte do beneficiário os direitos inerentes ao Termo de Permissão de Uso serão transferidos por sucessão legítima ou testamentária, assim como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência. **CAPITULO VI DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE** Art. 11 - Transcorrido o período de 04 (quatro) anos da assinatura do Termo de Permissão de Uso, o beneficiário poderá pleitear a emissão do Título Definitivo de Propriedade, desde que cumpridas às exigências pertinentes e apresentando: I - Documentos pessoais do beneficiário; II - Termo de Permissão de Uso do imóvel emitido pelo Município; III - Certidão negativa dos tributos municipais; IV - Comprovação de residência no imóvel dos últimos 04 (quatro) anos; § 1º - Após deferimento do requerimento de





título definitivo, a transferência da propriedade ao beneficiário será instrumentalizada na forma da Lei específica que trata sobre alienação gratuita de bens imóveis públicos. § 2º. As despesas decorrentes de averbação e registro do título definitivo de propriedade serão de responsabilidade do beneficiário. CAPITULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 12 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário. Parágrafo único - O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente Lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias. Art. 13 – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por suas Secretarias a tomar todas as demais providências para o fiel cumprimento da presente Lei. Art. 14 - Sendo necessário, o Chefe do Poder Executivo Municipal estipulará normas complementares à aplicação desta Lei. Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: vuqnqhz2k5u20230615130602

LEI nº 406/2023.

LEI nº 406/2023. “Proíbe o uso de objetos cortantes, bem como qualquer outro que possa ocasionalmente trazer danos às pessoas e dá outras providências”. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1º Fica proibido o uso, por alunos, de objetos cortantes nas escolas como: tesouras com ponta, estiletes, canivetes ou qualquer outro objeto perfuro cortante que possa ocasionalmente trazer danos às pessoas. Art. 2º A proibição do artigo anterior, atinge tanto os estabelecimentos de ensino públicos como os particulares. Art. 3º A inobservância do preceituado nos artigos anteriores sujeitará os infratores aos seguintes. I - o infrator será obrigado a entregar o objeto ilícito imediatamente, cabendo sobre o mesmo, às penalidades administrativas impostas pela autoridade máxima. II - caso se negue a cumprir o estabelecido no inciso anterior, ficará

sujeito à intervenção policial. Art. 4º Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: 80zysukqsh20230615130642

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 009/2023 CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº. 009/2023 CMDCA. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO EDITAL 01/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO /MA -, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 200/2015, o Art. 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 - ECA; o Plano de Aplicação/CMDCA para o exercício de 2023; e ainda conforme assembleia realizada no dia 07 de junho de 2023, RESOLVE Art. 1º - Alterar o item 3.6 do Edital 01/2023 que trata do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de São Francisco do Brejão -MA. 3.6 Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, por Comissão ou banca técnica indicada pelo CMDCA. Art. 2º – O item 3.6 do Edital 01/2023 passa a vigorar com a seguinte redação: [...] 3.6 Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre Estatuto da Criança e do Adolescente a ser elaborada, aplicada e corrigida por um técnico de nível superior com notório saber jurídico acerca do Estatuto da criança e do adolescente. Art. 3º – Designar a Assistente Social ÂNGELA MÁRCIA LIMA SILVA para realizar elaboração, aplicação, correção e análises dos recursos das provas a serem aplicadas no processo de escolha de conselheiros tutelares de São Francisco do Brejão -MA. Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA, 07 DE JUNHO DE 2023. Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se. Atenciosamente, ANTONIO ERISVALDO GOMES DE SOUSA Presidente do CMDCA.





Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: ermkaqa2hm20230615140605





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Planejamento Administração e Finança
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA
Cep: 65.929-000
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br

